

EM 22/01/19



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolo nº 50 Data 15/01/2019

PROJETO DE LEI N°. 002/2019


Assinado

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.050, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2.050, de 28 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O cargo de Monitor de Transporte Escolar, terá o Nível Salarial MaMPA-1-1, correspondente a Tabela de Vencimento a que se refere o parágrafo único do artigo 5º, da Lei Municipal nº. 568, de 07 de novembro de 2005"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 14 de janeiro de 2019.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei justifica-se, eis que a alteração traz uma identificação de referência salarial, desvinculada dos professores que lecionam, indo de encontro a sistemática jurídica. Nesta linha, para que não haja a vinculação de cargos para efeito de remuneração especial, como é o caso do magistério público que tem estatuto e plano de carreira diferenciados dos demais servidores públicos, necessário se faz a alteração da referência de identificação salarial de Nível VI, para PA-1-1.

Certos de que teremos a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminhamos a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 14 de janeiro de 2019.



JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal